



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

MENSAGEM Nº 022/93-PMC

Cordeirópolis, em 24 de novembro de 1993.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos com o presente, encaminhar para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 022/93-PMC, desta data, que concede subvenção às entidades que especifica, no exercício de 1994, a preços de agosto/93, no valor total de CR\$ 7.295.000,00 (sete milhões, duzentos e noventa e cinco mil cruzeiros reais), por conta de dotações orçamentárias próprias.

Repete, este Executivo Municipal, uma rotina de todo / final de exercício de sua gestão administrativa, após a aprovação do Orçamento Geral do Município, que já prevê em seu bojo, referidas concessões, motivo pelo qual, acredita que a presente proposição não encontrará dificuldades em ser apreciada e deliberada na sessão dessa Augusta Casa de Leis.

Certos de contarmos com o irrestrito e necessário apoio dos Nobres Edís, reiteramos ao ensejo, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor
JOSE OSMAR MOMETTI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

PROJETO DE LEI Nº 022/93-PMC

24 DE NOVEMBRO DE 1993

CONCEDE SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO BOTTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão de ____ de ____ de 1993, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder, no exercício de 1994, a preços de agosto/93, subvenções por conta de dotações orçamentárias próprias, no valor de CR\$ 7.295.000,00 (sete milhões, duzentos e noventa e cinco mil cruzeiros reais), com atualização mensal pela variação do Índice Geral de Preços (IGP) editado pela Fundação Getúlio Vargas, às seguintes entidades e respectivas importâncias:

I - para fins de manutenção geral da Entidade

- Brasil Atlético Clube	CR\$	15.000,00
- Clube Atlético Juventus	CR\$	15.000,00
- Sociedade Recreativa e Esportiva de Cascalho . . .	CR\$	15.000,00
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis - APAE	CR\$	2.550.000,00
- Consórcio de Promoção Social do Escritório Regional do Governo (Rio Claro)	CR\$	338.000,00
- Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antonio de Cordeirópolis (ACESAC)	CR\$	620.000,00
- Patrulha Mirim de Cordeirópolis	CR\$	140.000,00
- Centro Comunitário Municipal (Cordeirópolis) . . .	CR\$	252.000,00
- Associação de Reabilitação Infantil Limeirense - (ARIL - Limeira)	CR\$	50.000,00
- Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Limeira	CR\$	800.000,00
- Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro	CR\$	200.000,00
- Fundação Dr. Amaral de Carvalho (Jau-SP)	CR\$	300.000,00
- Hospital Espírita "Dr. Cesário Motta Junior"-Piracicaba	CR\$	200.000,00
- Casa de Saúde "Bezerra de Menezes" - Rio Claro . . .	CR\$	200.000,00

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Projeto de Lei nº 022/93-PMC- 24.novembro.93 - continuação - Fls.02-

- Sanatório Antonio Luiz Sayão (ARARAS-SP)	CR\$ 800.000,00
- Fundação Antonio Prudente - (SÃO PAULO-SP)	CR\$ 800.000,00

T O T A L CR\$ 7.295.000,00

Parágrafo único - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do LGP-FCV, as atualizações monetárias determinadas por este artigo se farão com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) editado pela FIPE/SP.

Artigo 2º - Para recebimento das subvenções, as entidades deverão estar com seus cadastros atualizados na Prefeitura Municipal e ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº 02/76, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 24 de novembro de 1993.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

-REF. PROJETO DE LEI nº 022 / 93 de 24 / 11 / 93

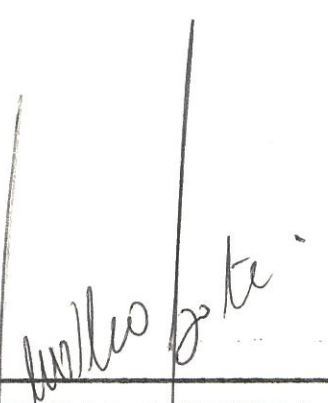
=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

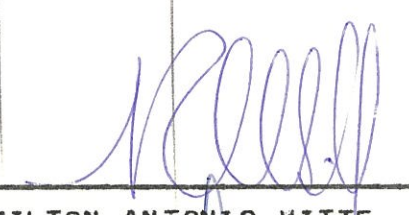
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

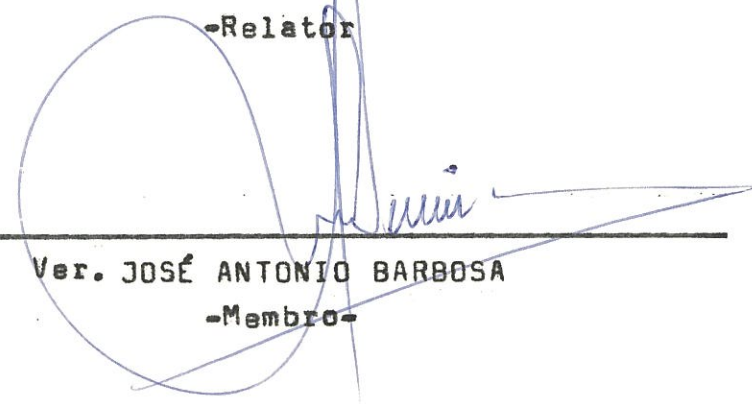
CORDEIRÓPOLIS,



Ver. GERALDO BATISTELA
-Presidente-



Ver. MILTON ANTONIO VITTE
-Relator



Ver. JOSÉ ANTONIO BARBOSA
-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA

-REF. PROJETO DE LEI nº 022 / 93 de 24 / 11 / 93

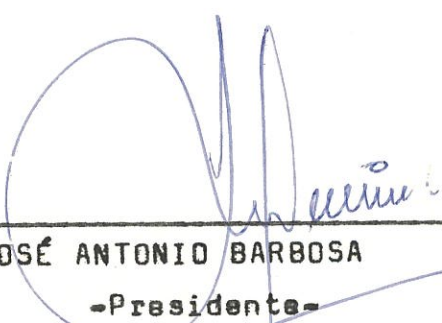
= P A R E C E R =

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURÍDICO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

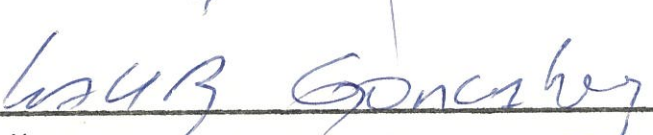
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,


Ver. JOSÉ ANTONIO BARBOSA

-Presidente-


Ver. LACIR GONÇALVES

-Relator


Ver. ARMANDO RIVABEN

-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

-REF. PROJETO DE LEI nº 022 / 93 de 24 / 11 / 93

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

Ver. MILTON ANTONIO VITTE

-Presidente-

Ver. JOSÉ VALTER MASCARIM

-Relator

Ver. ABÍLIO BOTION

-Membro-